

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 • ANO I | N° 12

ÍNDICE

Secretaria de Administração 3

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 • ANO I | N° 12

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

Praça Leopoldina Wilke, 19 - Centro - Porto dos Gaúchos

CEP 78.560-000

(66) 3526-2001

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 • ANO I | N° 12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 038/2026

DE 27 de maio de 2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.300/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R\$ 172.400,00 (Cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais) conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.300/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Informática..... 13

UNIDADE: Secretaria de Planejamento Tecnologia e Informática..... 001

FUNÇÃO: Administração.....
..... 04

SUB FUNÇÃO: Administração Ge-
ral.....
122

PROGRAMA: Planejamento Estratégico e Transformação Digital..... 0028

PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades da Secretaria..... 2064

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza de despesa: 3390. red.
321..... R\$
172.400,00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R\$ 172.400,00

**TOTAL ADICIONA-
DO.....
R\$ 172.400,00**

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1.301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 27 de maio de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 037/2026

De: 26 de maio de 2026

“Dispõe sobre a inclusão de Produtores Rurais, Pessoas Físicas e Empresas no Regime de Substituição Tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base na Lei Municipal nº 483/2014 de 12 de Março de 2014 e dos Artigos 255 e 259 da Lei 941/2021 - CTM;

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 • ANO I | N° 12

Art. 1º. Fica incluso no Regime de Substituição Tributária do município de Porto dos Gaúchos MT, e, nomeados contribuintes substitutos tributários responsáveis pela retenção e recolhimento obrigatório do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, todos os produtores rurais, pessoas físicas e empresas tomadores ou intermediários de serviços, conforme abaixo discriminados:

ORDEM	PRODUTOR RURAL/EMPRESA	CPF/CNPJ
001	C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.863.223/0270-64

Art. 2º. Os Produtores rurais, pessoas físicas e as empresas nomeadas substitutas tributárias por este Decreto, deverão proceder a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço junto a fazenda municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2026

DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Gestora Municipal, encarregada de coordenar e organizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio 2026-2036, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2026-2036, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática, da ampla participação da sociedade civil e da articulação interinstitucional na formulação das políticas públicas educacionais do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal (CGM), responsável por organizar, articular, coordenar e sistematizar todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2026-2036.

Art. 2º A Comissão Gestora Municipal será composta pelos

seguintes membros, representando os diversos segmentos da comunidade e do poder público:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Rosa Amélia Cáccia João Carlos Pivato

II – Representante da Coordenação do PAR – Secretaria Municipal de Educação:

Carlos Alberto de Oliveira

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

Eliane Maria de Jesus

IV – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACCS/FUNDEB):

Maria da Conceição de Carvalho

V – Representantes do Fórum Municipal de Educação -FME:

Claudiane Eidt Bertol Flávia Ferreira Muniz

VI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação – SINTEP, subsede de Porto dos Gaúchos:

Bruno Misiak Santana Simonia Souza do Nascimento

VII – Representantes de pais e mães de estudantes, escolhidos pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE:

Nágila Daiane Politowisk

Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) 2026–2036, realizando o acompanhamento sistemático de cada etapa; II – Elaborar um plano estratégico de trabalho, com cronograma, identificando os recursos humanos e as fontes de financiamento; III – Planejar e organizar o calendário de reuniões, audiências públicas e consultas à sociedade civil; IV – Coletar dados, elaborar o diagnóstico da situação educacional do município e organizar os registros de cada etapa da elaboração do Novo Plano Municipal de Educação-PG; V – Instituir a Conferência Municipal, com vistas a estabelecer escutas e contribuições da sociedade para definir as metas e estratégias educacionais decenais para o novo plano; VI – Sistematizar as contribuições da Conferência Municipal; VII – Elaborar a minuta do Projeto de Lei do PME para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo. VIII – Acompanhar a tramitação do PL na Câmara de Vereadores até a aprovação e posterior divulgação.

Art. 4º A coordenação da Comissão Gestora Municipal será exercida por Flávia Ferreira Muniz, a quem competirá dirigir os trabalhos, convocar as reuniões e coordenar as deliberações.

Art. 5º A participação dos membros nesta Comissão é considerada serviço público de relevante importância e não será remunerada a nenhum título, podendo ser realizada no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ra Gisleide Kerin Alexandre da Silva e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 28/05/2026 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 27 de maio de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

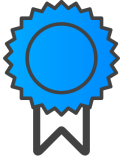
PORTARIA Nº 251/2026. PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA GISLEIDE KERIN ALEXANDRE DA SILVA

PORTARIA Nº 251/2026.

De:27 de maio 2026.

“Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servido-

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS:03204187000133, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO DOS GAUCHOS, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 27 22:30:23 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	8990463497841149629
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)